



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária N°: 03/2021
Decisão : 045/2021-CEEE/PE
Item da Pauta : 4.3.
Referência : Protocolo nº 200.134.942/2020
Interessado : Marco Túlio Cardoso Gontijo

EMENTA: Homologa o parecer do Relator pelo deferimento do Registro de ART Fora de Época – RAT, formulada pelo profissional Marco Túlio Cardoso Gontijo.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 03ª, realizada no dia 03 de março de 2021 e, apreciando a solicitação de Registro de ART Fora de Época - RAT, formulada pelo profissional Marco Túlio Cardoso Gontijo, protocolada neste Regional sob o nº 200.134.942/2020, sob a relatoria do conselheiro Adir Átila Matos de Sousa, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pelo deferimento da RAT, cujo parecer transcrevemos: “Após a análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, e, considerando que o profissional é legalmente habilitado para desenvolver as atividades descritas na ART, no que tange aos serviços cabíveis à modalidade de sua formação. (Engenheiro Eletricista); Considerando que foram apresentados os documentos necessários à análise do processo, conforme determina a Resolução nº 1.050/13, do Confea, comprovando a efetiva participação do profissional; Considerando que a ART apresentada encontra-se devidamente preenchida e em conformidade com o Atestado de Capacidade Técnica nº. CSAT-ACT-2020/00027, referente a prestação de serviços de manutenção, operação e assistência técnica e controle elétrico do sistema de ar condicionado e refrigeração do aeroporto internacional de Recife/Guararapes e unidades de apoio, apresentado para comprovar a efetiva participação do profissional, emitido pela INFRAERO, em 01.07.2020. Diante do exposto somos de parecer pelo deferimento do Registro de ART Fora de Época da ART PE20200500698.No entanto, é importante ressaltar que no momento da solicitação da CAT, se houver, deve ser apresentado Atestado contendo os dados mínimos, conforme o anexo IV da Resolução 1.025/2009.” **DECIDIU**, por unanimidade: aprovar o parecer do relator pelo deferimento do processo de Registro de ART Fora de Época - RAT. **Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador** Eng. Eletricista Mailson da Silva Neto. **Votaram favoravelmente os (a) senhores (a) Conselheiros (a):** Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo, Jarbas Morant Vieira, Mozart Bandeira Arnaud, Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, Roberto Luiz de Carvalho Freire. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de março de 2021

Eng.º Eletricista Mailson da Silva Neto
Coordenador da CEEE do Crea-PE